



CONTRATO AD n.º 02/2025

"CORTE E LIMPEZA DE CAMINHOS AGRÍCOLAS COM MEIOS MECÂNICOS"

Procedimento Ajuste Direto n.º JFAB/AD N.º 02/2025

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Freguesia de Ardãos e Bobadela, pessoa coletiva n.º 510 832 857, com sede na Rua da Escola, n.º 11/B, 5460 210 Bobadela, aqui representada por António Dias do Couto, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso dos poderes concedidos pelas alíneas a) e f), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pelas disposições conjugadas do n.º 1 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro e do n.º 3 do artigo 106.º do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação, doravante designada Primeiro Outorgante; _____

E

SEGUNDO OUTORGANTE: "Granidias-Sociedade de Produção de Granitos e Blocos Lda", NIF. 502 950 447, com sede na Carreira da Lebre, 5460 125 Beça, Boticas,

doravante designado Segundo Outorgante. _____

E pelo representante da Primeira Outorgante foi dito que a Junta de Freguesia que representa, no seguimento do procedimento adotado na modalidade de Ajuste Direto, aprovada em **05 de junho de 2025**, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, e por despacho de adjudicação preferido pelo mesmo órgão em reunião do dia **13 de junho de 2025**, foi aprovada a minuta e adjudicação à segunda Outorgante, o presente contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de **"Corte e limpeza de caminhos agrícolas com meios mecânicos, com recolha e transporte dos restos e combustíveis sobranes"**, com a referência **JFAB/AD N.º 02/2025**, a executar de acordo com as especificações indicadas no caderno de encargos e na proposta apresentada pela adjudicatária que fazem parte integrante deste contrato e que dão como celebrado nos seguintes termos: _____



___ O valor global de **€ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável. _____

Os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação económica 07.01.04.01, onde tem cabimento a despesa a efetuar pelo compromisso é o n.º 2/JUN 2025, relativo ao valor do contrato. _____

___ O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **30 dias**, tendo início no dia da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respetiva cessação. _____

___ Não há lugar à prestação de caução, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP. _____

___ As quantias devidas pela Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, a quais só podem ser emitidas 30 dias após confirmação pela Entidade Adjudicante do auto de medição a apresentar pelo Adjudicatário e vencimento da respetiva obrigação; estando este pagamento ainda dependente do recebimento da verba prevista no contrato entre esta Junta de Freguesia e o Município de Botas. _____

___ Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação e restante legislação aplicável. _____

___ Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que os seus representantes aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta apresentada pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. _____

___ Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. _____

___ Assim o disseram e outorgam. _____



___ A adjudicatária apresentou os documentos de habilitação legalmente exigíveis neste dia e que se arquivam, tendo sido verificada a conformidade do registo RCBE.

___ No cumprimento do artigo 290º-A do Código do Contratos Públicos, fica desde já designado gestor do contrato _____

___ Este contrato é feito em duplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. _____

___ E para que produza efeitos legais, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes.

Ardãos e Bobadela, 24 de junho de 2025

O Primeiro Outorgante

Antonio Dias Couto, Presidente

O Segundo Outorgante

GRANIDIAS
Sociedade de Produção de Granitos e Blocos, Lda.

Ajuste Direto JFAB /AD Nº 02/2025

- Isento de Imposto de Selo, nos termos da alínea a), do art.º 6.º, do Código do Imposto de Selo, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.
- Dispensado de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art.º 48.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual.

